

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI DA SEGUNDA TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Provérbios 18:5 - "Não é certo dar razão ao culpado, deixando de fazer justiça ao inocente."

Ref.: Reclamação nº 43.007/PR – PEDIDO DE EXTENSÃO DOS EFEITOS PARA FINS DE DEFESA PROCESSUAL PENAL

MÁRIO RENATO CASTANHEIRA FANTON, brasileiro, casado, inscrito no CPF 174.065.268-14 e no RG 23.275.379-9, Delegado de Polícia Federal, classe especial, matrícula 14.493, com domicílio funcional na Avenida Getúlio Vargas, 20-55, Jd. Europa, CEP 17.017-383, Bauru/SP, vem, respeitosamente, por intermédio de seus advogados (procuração em anexo), a Eminente presença de Vossa Excelência, com base no art. 580 do Código de Processo Penal, requerer a EXTENSÃO PLENA DOS EFEITOS DA DECISÃO da reclamação em epígrafe, nos termos dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados abaixo:

O requerente é Delegado de Polícia Federal lotado na cidade de Bauru/SP e foi convocado, com anuência expressa do Diretor Geral da instituição, a desenvolver operação policial na unidade da PF de Curitiba/PR entre 23/02/2015 e 04/05/2015.

Em Curitiba, recebeu a designação do Superintendente Regional de Polícia Federal, Delegado ROSALVO FERREIRA FRANCO, para presidir os inquéritos policiais 136/2015, 768/2014 e 737/2015, a saber, o objeto de cada um:

- 1- Inquérito policial nº 136/2015 – Tratava de **operação de inteligência policial a respeito de polícia fazendária e corrupção no Ministério da Agricultura no Paraná – denominada "operação carne fraca"**;
- 2- Inquérito policial nº 768/14 – Tratava de apuração sobre o vazamento de informações na mídia de peças do inquérito 674/14, este que **apurava o uso de telefone celular pelo preso Alberto Youssef na carceragem da PF de Curitiba** (contrainteligência na operação Lava Jato);
- 3- Inquérito policial nº 737/2015 – Apurava a **confecção de um dossiê por servidores da PF de Curitiba contra a Operação Lava Jato – “dissidentes da lavajato”** (contrainteligência na operação Lava Jato).

Portanto, foi designado para presidir a investigação da operação “carne fraca”, a investigação de conduta ligada ao fornecimento e uso de telefone celular aos presos da “lava jato” na carceragem da PF de Curitiba e a investigação de conduta ligada a tentativa de produção de dossiê falso (mudar o conteúdo da sindicância 04/2014 da PF de Curitiba sobre interceptação ambiental ilegal na cela dos presos da “lava jato”) contra a operação “lava jato”.

De início, verificaram-se sérias irregularidades funcionais envolvendo o inquérito policial 768/2014, pois foi conduzido pelo Delegado IGOR ROMÁRIO DE PAULA e sua esposa DANIELE GOSENHEIMER RODRIGUES, de maneira completamente irregular, pois ambos atuaram como presidente da investigação, ordenador de diligências, cumpridores das próprias diligências, testemunhas, sendo que DANIELE era potencial suspeita da conduta delituosa, devendo ambos estarem completamente afastados da investigação.

Posteriormente, soube-se que ambos agiram desta forma, porque tentaram encobrir própria responsabilidade no fornecimento de telefones celulares aos presos da “lava jato” na carceragem da PF, com o fim de produzirem prova ilícita na operação. A conduta está mais detalhadamente descrita na petição de *habeas corpus* e reclamação propostas junto ao Exmo. Ministro Marco Aurélio Mello, autos

nº 181499 e nº 36318, respectivamente. O Habeas Corpus foi remetido ao TRF4, recebendo o número 50599275620204040000, na 7ª. Turma, pautado para julgamento entre 01 e 09/03/2021.

Quanto ao inquérito policial 737/2015, foi instaurado para apurar o fato de servidores da PF de Curitiba estarem associados à defesa da “lava jato” para confeccionarem um dossiê falso para tentar anular a operação, principalmente por uso e instalação ilícita de interceptação ambiental na cela dos presos da “lava jato” na carceragem da PF de Curitiba, com o fim de ouvirem informações dos presos e redigirem informações de inteligência que descrevessem os caminhos das provas a serem perseguidas pela operação.

A questão principal do inquérito policial 737/2015, que foi provocado pelos Delegados IGOR ROMÁRIO DE PAULA, MÁRCIO ADRIANO ANSELMO, ERIKA MIALIK MARENA e MAURÍCIO MOSCARDI GRILLO, era apurar quem pretendesse alterar o resultado negativo da sindicância 04/2014 da PF de Curitiba (sobre a interceptação ambiental encontrada na cela dos presos da “lava jato”), o que se confirma pelo item 1 de fls. 69 e documentos de fls. 70/71, 18/65, do apuratório;

Era questão subsidiária e irrelevante na investigação saber quem estaria interessado na sindicância 24/2014, que apurou que não havia qualquer responsabilidade funcional por parte de IGOR ROMÁRIO DE PAULA, MÁRCIO ADRIANO ANSELMO, ERIKA MIALIK MARENA e MAURÍCIO MOSCARDI GRILLO em fazer propaganda eleitoral para o candidato AÉCIO NEVES no facebook e difamar DILMA ROUSSEF e LUIS INÁCIO LULA DA SILVA na campanha eleitoral de 2014, pois a questão tinha se mostrado irrelevante com o resultado do apuratório.

A questão da interceptação ambiental na cela dos presos era de tamanha relevância, que foi juntado aos autos do inquérito policial 737 o resultado da sindicância 04/2014 da PF de Curitiba entre as fls. 18 a 65, presidida pelo Delegado MAURÍCIO MOSCARDI GRILLO, sendo pressuposto da apuração o resultado negativo que a mesma teve para autoria e materialidade, pois, do contrário, servidores revoltados (“dissidentes”) estariam confeccionando um dossiê lícito sobre possíveis crimes praticados pelos Agentes da “lava jato”.

Portanto, o resultado da sindicância 04/2014 do Delegado MAURÍCIO MOSCARDI GRILLO era vinculado ao pressuposto de

validade e existência do inquérito policial 737/2015, sob presidência do Delegado MÁRIO RENATO CASTANHEIRA FANTON (Requerente).

Ocorre que, conforme o requerente via que as investigações do inquérito policial 737/2015 avançavam, também observava que os Delegados Federais IGOR ROMÁRIO DE PAULA, sua esposa DANIELE GOSENHEIMER RODRIGUES e MAURÍCIO MOSCARDI GRILLO queiram dar ordens ao requerente para que as diligências fossem feitas conforme suas orientações pessoais, muitas vezes ilícitas, de forma que a apuração fosse uma farsa dirigida por interesses pessoais escusos.

Tais fatos foram provados por perícia feita no celular do requerente sobre as conversas de WhatsApp e Telegram mantidas com os Delegados Federais de Curitiba, sendo todas apresentadas ao Exmo. Juiz MARCOS JOSEGREI DA SILVA, da 14ª. Vara Federal de Curitiba, nos inquéritos policiais 1162/2015, 03/2015 e respectivas ações penais, pois foi alvo de referidos apuratórios sem fundamento, como atitude de vingança e retaliação por parte dos agentes públicos ligados à operação “lava jato” em Curitiba.

Exemplo das coisas ilícitas que foram pedidas foi a ordem de destruição do termo de depoimento da presa NELMA KODAMA e do auto de reconhecimento de suspeitos que a mesma fez, pois incriminava servidor público ligado à esposa de IGOR ROMÁRIO DE PAULA, sra. DANIELE GOSENHEIMER RODRIGUES. (tal fato está comprovado em conversa periciada de WhtasApp e Telegram)

A pressão sobre o requerente foi muito grande e gerou indisposição, pois ele recusava todas interferências, chegando ao ponto de ter de pedir ao Superintendente Regional da PF, ROSALVO FERREIRA FRANCO, que afastasse IGOR ROMÁRIO DE PAULA, DANIELE GOSENHEIMER RODRIGUES e MAURÍCIO MOSCARDI GRILLO de qualquer contato com o inquérito policial 737/2015, inclusive porque era sigiloso e restrito apenas ao requerente e os mesmos o divulgavam a todos servidores da “lava jato” na PF de Curitiba.

Importante destacar que a investigação policial 737/2015 tramitava na 14ª Vara Federal de Curitiba, com o Exmo. Juiz MARCOS JOSEGREI DA SILVA, e tinha como Procurador da República responsável o Exmo. JANUÁRIO PALUDO.

ROSALVO FERREIRA FRANCO, ao invés de prezar por uma investigação policial isenta e longe dos Delegados citados, preferiu afastar o requerente de sua presidência juntamente com sua equipe de investigação formada por dois Agentes da PF.

Antes da formalização do ato, no dia 04/05/2015, o Agente de Polícia Federal DALMEY FERNANDO WERLANG, que compunha a equipe de investigação do requerente, informou que ROSALVO FERREIRA FRANCO preferiu trocar a equipe de investigação no inquérito policial 737/2015, porque se tratava de uma investigação falsa para perseguir inocentes que contestavam o resultado da sindicância 04/2014 sobre a interceptação ambiental encontrada na cela dos presos da operação “lava jato”, que, inclusive, poderia incriminá-lo por ser um dos mandantes.

DALMEY WERLANG, como prova da idoneidade de sua delação, informou ao requerente que a sindicância 04/2014 – PF de Curitiba era falsa e manipulada, porque ele pessoalmente foi quem instalou a interceptação ambiental na cela dos presos da “lava jato” e todos os dias baixava os áudios captados num *pen drive* e os entregava aos Delegados Federais MÁRCIO ADRIANO ANSELMO e ERIKA MIALIK MARENA, como forma de ajudar na instrução de “bastidores” que faziam na operação “lava jato”.

DALMEY WERLANG também informou que os mandantes da interceptação ambiental ilegal eram o próprio Superintendente ROSALVO FERREIRA FRANCO, mais os Delegados IGOR ROMÁRIO DE PAULA e MÁRCIO ADRIANO ANSELMO, sendo que prestou depoimento formal por escrito ao requerente confessando o ato e apresentou declaração da policial MARIA INÊS confessando o ato, pois foi quem o ajudou na instalação do equipamento.

A questão criminosa revelada por DALMEY WERLANG se tornou de extrema relevância para o inquérito policial 737/2015, pois, caso confirmado que houve interceptação ambiental e que foi ocultada pela sindicância falsa 04/2014, demonstraria que o inquérito policial era a materialização de um crime de denúncia caluniosa criada pelos Delegados da “lava jato” contra inocentes que testemunharam a diligência ilegal e não se conformavam com sua ocultação e impunidade.

Logo, a partir do relato do Agente DALMEY WERLANG, o inquérito policial 737/2015 sofreu uma questão criminosa incidental e prejudicial de mérito, precisando de uma nova sindicância que rechaçasse ou ratificasse a sindicância 04/2014 acostada entre as fls. 18 a 65.

Com a notícia, Imediatamente, o requerente informou o Procurador da República do caso, JANUÁRIO PALUDO, e dois Delegados Federais que tinham contato com a Direção Geral da PF em Brasília, para que pudessem levar o caso para ser devidamente apurado no comando da instituição, uma vez que envolvia a autoridade máxima da PF no Paraná, Delegado ROSALVO FERREIRA FRANCO.

O requerente, com a ajuda de dois Delegados de Curitiba, seguiu então para Brasília na mesma data de 04/05/2015 e prestou depoimentos e entregou documentos sobre o caso na Direção de Inteligência Policial e na Corregedoria Geral, dentre eles várias impressões de conversa de aplicativo WhatsApp e Telegram, que demonstravam os pedidos que sofreu para destruir provas do inquérito policial 737/2015, bem como, ainda, um despacho que fez narrando o episódio em forma de notícia crime.

Novamente, na data de 21/07/2015, foi intimado a depor na Corregedoria Geral da Polícia Federal perante os Delegados Federais ALFREDO JUNQUEIRA e TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA.

Ao prestar depoimento à TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA, a mesma, em tom de intimidação e retaliação, o ameaçou de sofrer 2 ou 3 procedimentos caso denunciasse que os Delegados IGOR ROMÁRIO DE PAULA e sua esposa DANIELE GOSENHEIMER RODRIGUES tinham conduzido a investigação do inquérito 768/2014 e 674/2014, sobre o fornecimento de telefones celulares aos presos da “lava jato”, para fins pessoais, ocultando a responsabilidade dos envolvidos.

TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA também foi quem substituiu o requerente na presidência do inquérito policial 737/2015, sabendo da questão incidental e prejudicial de seu mérito, pois foram iniciadas duas novas sindicâncias (04/2015 e 05/2015 – COAIN/COGER/PF) no setor em que era lotada na COGER/PF - COAIN,

visando ratificar ou rechaçar a sindicância 04/2014 – PF de Curitiba – vinculada ao mérito do inquérito policial 737/2015.

Portanto, o que o requerente relatou à COGER/PF foram supostos crimes praticados pelos agentes da “lava jato” de Curitiba e a tentativa de criarem investigações falsas para perseguir e punir inocentes que não fizessem parte do “esquema” criminoso.

A partir das denúncias do requente, o Delegado ALFREDO JUNQUEIRA instaurou as sindicâncias 04/2015-COAIN/COGER/PF, para refazer a sindicância 04/2014 da PF de Curitiba, bem como, instaurou a sindicância 05/2015-COAIN/COGER/PF, para apurar a instalação de interceptação ambiental sem autorização judicial no corredor do segundo andar da PF de Curitiba, que a esposa de IGOR ROMÁRIO DE PAULA, sra. DANIELE GOSSNHEIMER RODRIGUES, determinou que se instaurasse para identificar quais eram os possíveis servidores “dissidentes da lava jato”, objeto do inquérito policial 737/2015 da qual não deveria ter proximidade.

A partir da data de 04/05/2015, em que o requerente denunciou os ilícitos que tomou ciência em Curitiba/PR para a DIP e COGER da PF, começou a sofrer uma infinidade de procedimentos falsos por parte dos Delegados de Polícia Federal que incriminou e Procuradores da República de Curitiba da “lava jato”, todos com a mais ampla e irrestrita divulgação na imprensa nacional naquilo que chamavam de **NAME AND SHAME (NOME E VERGONHA)**, sendo os mais relevantes:

- 1- Ação penal (processo 5040132-89.2015.4.04.7000/PR - 12ª Vara Federal) movida pelo Procurador da República DANIEL HOLZMANN COIMBRA por calúnia aos Delegados Federais da operação “lava jato”, contra o requerente, por noticiar à Corregedoria Geral da PF a interceptação ambiental ilegal na cela dos presos da “lava jato” e respectiva apuração falsa na sindicância 04/2014 e conseqüente inquérito policial 737/2015 também falso - denúncia rejeitada de plano pela 12ª Vara Federal de Curitiba e depois pelo TRF4, 8ª Turma, (processo RSE número 5050414-89.2015.4.04.7000/PR);

2- Inquérito policial nº 1162/2015 da PF de Curitiba, provocado pelos Delegados de Polícia Federal ROSALVO FERREIRA FRANCO, IGOR ROMÁRIO DE PAULA e MAURÍCIO MOSCARDI GRILLO, em 18/05/2015, tendo tramitado na 14ª Vara Federal de Curitiba perante o Exmo. Juiz MARCOS JOSEGREI DA SILVA. O inquérito policial foi conduzido pela Delegada Federal TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA, que, contrariamente à prova dos autos, indiciou o requerente por duas violações de sigilo funcional na condução da investigação “carne fraca”;

3- Ação penal nº 5022885-27.2017.4.04.7000, 14ª Vara Federal de Curitiba - Após ser investigado por mais de ano pela Delegada TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA com anuência do Juiz MARCOS JOSEGREI DA SILVA no inquérito policial 1162/2015, foi denunciado pelo Procurador da República ALEXANDRE MELZ NARDES, por suposto crime de violação de sigilo funcional da operação “carne fraca” ao conversar com o preso ANDRÉ VARGAS ILÁRIO. O requerente recusou transação penal e soube, em fase de inquérito, que a única testemunha de acusação, além de negar todos os fatos da denúncia, informou que o Delegado do inquérito policial a coagiu para incriminar o requerente por fatos que não tinha cometido. MARCOS JOSEGREI DA SILVA foi obrigado a absolver o requerente, mas não o fez pela prova da inexistência dos fatos, mesmo em se tratando de tentativa de coação de única testemunha de acusação, não alcançando a sentença efeitos automáticos absolutórios nas esferas civil e administrativa;

4- PAD 11/2016 (Processo Administrativo Disciplinar) – COGER/PF - Decorrente do mesmo fato e da sentença absolutória de MARCOS JOSEGREI DA SILVA, que não julgou os fatos provados inexistentes - ficou nas mãos da Corregedoria Geral da Polícia Federal para ser punido e demitido. Foi impedido de se defender por videoconferência de Bauru a Curitiba, mediante uso de documento falso do presidente da comissão de PAD em ação movida no JEF de Bauru para este fim. O Delegado SEBASTIÃO CARLOS informou, via ofício, ser impossível adotar a videoconferência, pois era método tecnológico ainda não usado pela Polícia Federal, o que foi provado contrário com documentos de mais de 3 anos anteriores. Referido PAD foi anulado em ação cível na 1ª. Vara Federal de Bauru, por PROVA DA INEXISTÊNCIA DOS FATOS.

5- Ação civil de improbidade administrativa na 1ª. Vara Federal de Curitiba, processo nº 50132915220184047000PR. Como se não bastasse o que sofria de procedimentos infundados e por efeito da sentença criminal absolutória incompleta de MARCOS JOSEGREI DA SILVA, o requerente foi processado pelos mesmos fatos em ação civil de improbidade administrativa pelo Procurador ALEXANDRE MELZ NARDES, que pediu a perda do cargo e o pagamento de uma multa de mais de R\$ 3.000,000,00 (três milhões de reais). Foi absolvido pela FALTA DE PROVAS DA EXISTÊNCIA DO FATO.

6- Sua família foi alvo da **operação policial “CAÇA FANTASMAS”**, que conduziu coercitivamente e fez busca e apreensão em domicílio de um tio do requerente, apenas porque trabalhava em um banco internacional. Após vários anos, o inquérito

policial foi arquivado e, segundo diálogos, da operação “spoofing”, o ato foi uma vingança e perseguição infundada contra o requerente por contrariar as ilegalidades da “lava jato”. Os delegados da PF de Curitiba escolheram o nome “CAÇA FANTASMAS” em alusão ao nome FANTON da família do requerente e a operação foi idealizada por Sérgio Moro (russo) e pelos Delegados IGOR ROMÁRIO, ERIKA MARENA e MAURÍCIO MOSCARDI GRILLO;

7- Inquérito Policial nº 03/2015 – autos nº 50388109720164047000, perante o Exmo. MARCOS JOSEGREI DA SILVA, na 14ª Vara Federal de Curitiba, agora por ter supostamente violado o sigilo do inquérito policial 737/2015 (dos “dissidentes da lava jato”), porque comunicou e mandou apurar na COGER/PF a questão incidental e prejudicial do mérito da investigação envolvendo sindicância falsa, interceptação ambiental ativa e crime de denúncia caluniosa contra as testemunhas do ato. Também foi acusado de violação de sigilo porque prestou depoimento sobre os mesmos assuntos na CPI da Petrobrás, após regular intimação, em sessão secreta e sob o compromisso de dizer a verdade. A investigação policial investigou Deputado Federal e não tramitou perante o STF, havendo quebra de todos os sigilos dos investigados. Nesta altura já havia saído o resultado da nova sindicância 04/2015 da COAIN/COGER/PF sobre a existência e funcionamento da interceptação ambiental na cela os presos da “lava jato”, sendo juntada em várias manifestações que fez no inquérito policial 1162/2015, 03/2015 e respectivas ações penais,

para avisar o Exmo. Juiz MARCOS JOSEGREI que a questão incidental e prejudicial do mérito do inquérito policial 737/2015 se mostrou positiva, ou seja, o requerente estava sendo acusado de noticiar crimes que tomou ciência e não de violar sigilo de fatos que não eram crimes. Tais avisos ao Juiz JOSEGREI não surtiram qualquer efeito, pois o mesmo não determinou que a Delegada TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA substituísse a sindicância falsa de fls. 18 a 65 pela verdadeira nos autos do inquérito 737/2015.

8- Ação Penal nº 50418403820194047000, decorrente do inquérito policial 03/2015 da 14ª Federal de Curitiba. A investigação policial se iniciou em 31/08/2015, por provocação do Procurador da República JANUÁRIO PALUDO, foi presidida pela Delegada Federal TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA, processada pelo M.M. Juiz MARCOS JOSEGREI DA SILVA na 14ª. Vara Federal de Curitiba e investigou Deputado Federal fora de seu foro por prerrogativa.

Em 09/08/2019, todos os Procuradores da República da “lava jato” assinaram denúncia contra o requerente, acusando-o de violar o sigilo funcional do inquérito policial 737/2015, por três vezes, quando apenas comunicou a questão incidental e prejudicial de mérito da investigação que presidia (crime de interceptação ambiental clandestina e denúncia caluniosa) ao Delegado Federal que o levou à Corregedoria Geral da Polícia Federal e à CPI da Petrobrás, quando prestou depoimento em sessão secreta e sob compromisso de dizer a verdade.

O Juiz MARCOS JOSEGREI DA SILVA já não estava mais na 14ª Vara Federal e a denúncia foi recebida pelo Juiz Federal RICARDO RASHID DE OLIVEIRA.

- 9- PAD 06/2018 – COGER/PF - Pelos mesmos fatos da ação penal criada pelo M.M. Juiz Federal RICARDO RASHID DE OLIVEIRA na 14ª. Vara Federal de Curitiba, o requerente responde a um Processo Administrativo Disciplinar na Corregedoria Geral da Polícia Federal, sob a acusação de violar o sigilo do inquérito policial 737/2015 quando o que fez foi noticiar que a sindicância 04/2014 – PF de Curitiba, sobre a interceptação ambiental na cela dos presos da “lava jato”, era falsa e compunha a prova de sua causa de pedir, podendo atingir inocentes por vingança e perseguição.

Como se observa, o requerente é um exímio violador de sigilos funcionais ou é um alvo de uma perseguição implacável e infundada, pois foi indiciado por duas violações de sigilo da investigação “carne fraca” e acusado de três violações de sigilo da investigação dos “dissidentes da lava jato”, sempre perante o Exmo. Juiz MARCOS JOSEGREI DA SILVA.

Ocorre que o requerente, desde maio de 2015, vem sofrendo uma infinidade de procedimentos investigativos por ter denunciado que os Delegados da “lava jato” de Curitiba, em participação com os Procuradores da República da operação, instalaram duas interceptações ambientais ilegais no prédio da PF de Curitiba e, a primeira, foi acobertada em sindicância 04/2014 – PF de Curitiba, bem como criaram o inquérito policial 737/2015 falsamente para perseguir os servidores que testemunharam os atos ilícitos e não os aceitavam.

A perseguição contra o requerente em esfera judicial só prosperou porque o M.M. Juiz Federal MARCOS JOSEGREI DA SILVA esteve a frente de todos os procedimentos e ignorava todas as manifestações que fazia por sua defesa nos inquéritos policiais 1162/2015, respectiva ação penal, inquérito policial 03/2015 e respectiva ação penal, denunciando que o inquérito policial 737/2015 era uma denúncia caluniosa criada pelos Delegados da “lava jato” e que a

sindicância de fls. 18 a 65 deveria ser substituída pela nova (04/2015 – COAIN/COGER/PF), que inclusive tinha perícia das conversas captadas dos presos na celas, fato que ele ignorava, certamente porque demonstraria que a operação “lava jato” usou provas ilícitas e os agentes públicos nela envolvidos eram os co-autores de diversos crimes, incluindo-se denúncia caluniosa.

Com efeito, o requerente sofre um violento constrangimento ilegal por procedimentos infundados na 14ª Vara Federal de Curitiba (inquérito policial 03/2015 e ação penal nº 50418403820194047000) e na Corregedoria Geral da Polícia Federal (PAD 06/2018), sendo que já propôs conjuntamente com Deputado Federal coagido na investigação policial um Habeas Corpus, nº 181499, e Reclamação Constitucional, nº 36318, perante o Exmo. Ministro Marco Aurélio Mello.

No Habeas Corpus, o MPF deixou claro que o Deputado Federal foi investigado e praticou crime, porém, o expediente foi remetido para o TRF4, porque a coação ilegal partiu do Exmo. Juiz MARCOS JOSEGREI DA SILVA na titularidade da 14ª. Vara Federal.

A reclamação constitucional está concluída para julgamento, mas só no que tange ao Deputado Federal, pois o requerente deveria se defender em instâncias inferiores, mesmo o fato criminoso imputado sendo conexo ao do Deputado Federal que foi investigado ilicitamente por **fato atípico (denunciar crimes que foram apurados e materializados por perícia)**.

Todos os fatos até aqui narrados guardam estrita correlação com as mensagens de aplicativo eletrônico telegram divulgadas pela defesa do Ex-Presidente Lula, que as obteve perante este Exmo. Ministro no bojo da Reclamação 43007, envolvendo a operação “spoofing” da Polícia Federal.

Por meio das mensagens divulgadas pela imprensa até o momento e que reproduziremos abaixo, fica claro que Procuradores da República, Delegados de Polícia Federal e até mesmo Juízes envolvidos na operação “lava jato” fizeram de tudo para perseguir o requerente, caluniá-lo na imprensa (**SISTEMA NAME AND SHAME**), atingir seus parentes e provocar procedimentos infundados, sendo fundamental que tenha acesso a todo conteúdo das mensagens da operação “spoofing”, para

fins de se defender amplamente dos fatos que lhe são imputados de maneira criminosa. Senão vejamos exemplos daquilo que lhe diz respeito:

DO JUIZ MARCOS JOSEGREI DA SILVA SENDO CITADO COMO UM JUIZ A SERVIÇO DA “LAVA JATO” E DE RESPECTIVOS PROCURADORES DA REPÚBLICA - <https://www.conjur.com.br/2021-fev-05/lava-jato-outro-juiz-federal-alem-moro-manga>

12/06/2015 – Deltan Dallagnol fala para o Procurador JANUÁRIO PALUDO, que é o responsável pelos procedimentos contra o requerente, que MARCOS JOSEGREI está na 14ª. Vara Federal E QUE SE O MESMO PRECISAR DE DECISÃO É SÓ PEDIR, DANDO A IMPRESSÃO DE QUE O JUIZ ESTÁ “FECHADO” COM AS QUESTÕES DA “LAVA JATO”, INCLUSIVE ENVOLVENDO PERSEGUIÇÃO AO REQUERENTE. VALE RESSALTAR QUE O MESMO SÓ ABSOLVEU O REQUERENTE NA VIOLAÇÃO DE SIGILO DA “CARNE FRACA”, PORQUE A ÚNICA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO NEGOU OS FATOS E DISSE QUE FOI COAGIDA PELO DELEGADO DO CASO A INCRIMINAR FALSAMENTE O REQUERENTE.

- 18:42:56 Deltan Januario se precisar de decisão na 14vara, o Josegrei estará por lá
- 18:44:08 Deltan Ele assume por 6 meses a partir de junho

10 AUG 16

- 00:31:08 **Deltan** Russo vai sair fim do ano mesmo, contando que já tenhamos processado o 9 e o Cunha. Pode reavaliar conforme venha o Renan ou a depender da Ode. Acho difícil segurar ele.
- 00:40:01 **Diogo** quem virá no lugar dele?
- 01:07:27 **Deltan** Incerto. A saída dele é algo para manter entre nós
- 06:32:01 Precisamos trabalhar com o nome do Josegrei.
- 07:45:27 **Jerusa** Sério mesmo?
- 08:44:28 **Diogo** Poiseh

08:44:33 Se não vem o Flavio

08:44:37 Já pensou?

COMENTÁRIO DO SITE DE NOTÍCIAS CONJUR SOBRE O DIÁLOGO ACIMA – *“Essa não é a primeira vez que o juiz Josegrei aparece nas conversas. Conforme [mostrou a ConJur](#) em 5 de fevereiro, o magistrado era um dos preferidos do MPF, junto com Moro. Dallagnol chegou a dar a entender que o melhor momento de buscar decisões favoráveis era quando o Josegrei estivesse atuando.”*

Em outros diálogos de conversas de aplicativo eletrônico telegram divulgados, também obtidos pela operação “spoofing” da Polícia Federal, fica demonstrada uma tentativa clara de se ocultar as ilegalidades das “escutas” ambientais encontradas pelos presos da operação “lava jato” na carceragem da PF de Curitiba e instalações físicas do local, as quais compunham parte do objeto do fato criminoso que o autor tentava em 2015 noticiar ao comando da Polícia Federal, e que ficou demonstrado ter havido “articulação” de bastidores para que as notícias não fossem reveladas a pessoas isentas no comando da instituição.

É sempre importante destacar que as notícias crime de “escuta” ambiental clandestina na cela dos presos da “lava jato” na PF de Curitiba/PR foram inicialmente negativadas (materialidade e autoria) pela sindicância 04/2014 da PF de Curitiba, sob presidência do Delegado MAURÍCIO MOSCARDI GRILLO, esta, por sua vez, posteriormente desconstituída pelas sindicâncias 04 e 05/2015 da COGER/PF, provocadas pelo autor quando noticiou à Corregedoria Geral da Polícia Federal que estava presidindo um inquérito policial falso (737/2015), na 14ª. Vara Federal de Curitiba, contra inocentes que teriam testemunhado que os Delegados de Polícia Federal ROSALVO FERREIRA FRANCO, IGOR ROMÁRIO DE PAULA, MÁRCIO ADRIANO ANSELMO, ERIKA MIALIK MARENA e MAURÍCIO MOSCARDI GRILLO eram os autores da “escuta” ilegal e do procedimento falso que criaram para negar o fato em inquérito policial e ação penal da operação “lava jato”.

Some-se a tal fato o de ter sido descoberta uma outra “escuta” ambiental ilegal no segundo andar da PF de Curitiba, instalada por ordem da Delegada DANIELE GOSSENHEIMER RODRIGUES (esposa de IGOR ROMÁRIO DE PAULA), para espionar servidores que não concordavam com as ilegalidades incorporadas na operação “lava jato”,

sendo o fato provado pela sindicância 05/2015 da COGER/PF e respectiva prova pericial.

Enquanto a defesa do ex-Presidente Lula tenta demonstrar a imparcialidade do ex-Juiz Sérgio Moro, o qual, por sua vez, nega o conteúdo das mensagens do sistema telegram divulgadas ou as imputa como sendo de origem ilícita, **estamos aqui a tratar de fatos muito mais graves e comprovados por prova documental e pericial de crimes** de: 1) realização de “escuta ambiental ilegal” como meio de prova em ações penais da “lava jato”, 2) Ocultação de “escuta” ambiental ilegal em sindicância falsa (04/2014 da PF de Curitiba); 3) Uso da sindicância falsa 04/2014 – PF Curitiba – para fundamentar a causa de pedir do inquérito policial 737/2015, da 14ª. Vara Federal de Curitiba, e futura ação penal nº 50546051220174047000, contra servidores inocentes que não concordavam com as ilegalidades da “lava jato” na PF de Curitiba; 4) Uso da sindicância falsa 04/2014, para fazer prova falsa na ação penal da “lava jato” no evento número 278, autos do processo no. 5036528-23.2015.4.04.7000PR – 13ª Vara Federal de Curitiba. A saber, o trecho da sentença de Sérgio Moro nos autos:

285. Outra prova irrelevante requerida pela Defesa dos executivos da Odebrecht consiste na obtenção das provas colhidas pela Corregedoria da Polícia Federal a respeito de suposta escuta ilegal instalada na cela de Alberto Youssef.

286. Para esclarecer, logo após a prisão preventiva de Alberto Youssef em 17/03/2014, foi divulgado na imprensa, por seu defensor, a localização, em 10/04/2014, de um dispositivo de escuta ambiental clandestino na cela por ele ocupada na carceragem da Polícia Federal.

287. Foi realizada sindicância para apuração dos fatos na Polícia Federal, tendo sido concluído que o aparelho estava inoperante (evento 278).

288. Já em 2015, agente policial lotado no setor de inteligência da Superintendência da Polícia Federal, Dalmey Fernando Werlang, que antes havia negado a existência da escuta, veio a público afirmar que ela teria ocorrido. Ouvido em Juízo como testemunha arrolada pela Defesa dos executivos da Odebrecht declarou que instalou a escuta por ordem de seus superiores (evento 744). Ouvidos os superiores, Delegados da Polícia Federal Igor Romário de Paula e Márcio Adriano Anselmo (evento 744) negaram conhecimento sobre a escuta.

289. Como consequência, foi instaurado novo procedimento de apuração perante a Corregedoria Nacional da Polícia Federal de Brasília.

290. A pedido das Defesas dos executivos da Odebrecht, o Juízo solicitou, na fase do art. 402 do CPP, à Corregedoria da Polícia Federal o resultado das apurações. Como resposta, foi informado, conforme ofício de 12/11/2015 (evento 1.110), que o procedimento estava em andamento e que finalizado cópia seria remetido ao Juízo. Apesar da informação, o procedimento, até onde se sabe, ainda não foi finalizada, nem foi enviada cópia a este Juízo.

291. Inviável solicitar cópia parcial antes de seu término, o que poderia colocar em risco as apurações ou gerar conclusões prematuras.

A par de tais condutas criminosas envolvendo falsa perícia, fraude processual, uso de documento falso, escuta ambiental sem autorização judicial em ação penal da “lava jato” e ação penal contra os “dissidentes da lava jato”, existem os crimes que se adéquam às condutas dos agentes públicos envolvidos nos fatos, como sendo prevaricação, favorecimento pessoal, favorecimento real, associação criminosa, uso de documento falso, denúncia caluniosa, condescendência criminosa e outros.

Destaque-se que tais crimes também estão comprovados por prova pericial nas sindicâncias 04/2015 e 05/2015 da COGER/PF em confrontação com o inquérito policial 737/2015 (fls. 70/71 e 18/65 – 14ª. Vara Federal de Curitiba) e ação penal da operação “lava jato” (evento número 278, autos do processo no. 5036528-23.2015.4.04.7000PR – 13ª Vara Federal de Curitiba), pois, ambas, desconstituíram a primeira sindicância falsa 04/2014 da PF de Curitiba e

nunca vieram a integrar os autos dos processos em que a antiga figurava, o que se deu por conta da atuação da Delegada de Polícia Federal da COGER/PF, TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA, do ex- Juiz SÉRGIO FERNANDO MORO e dos Procuradores da República que atuaram nos casos.

Era dever da Delegada TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA substituir a sindicância falsa de fls. 18 a 65 do inquérito policial 737/2015 pela nova de 04/2015 da COGER/PF, mas fez o contrário, instaurou e indiciou o requerente em diversos procedimentos infundados porque denunciou tais irregularidades.

Pior, envolvendo o autor, foi que os Delegados de Polícia Federal que ele denunciou, com respectivos Procuradores da República, provocaram vários inquéritos policiais e duas ações penais forjadas na 14ª. Vara Federal de Curitiba/PR, para tentar incriminá-lo por violação de sigilo funcional na investigação policial “carne fraca” e na investigação policial dos dissidentes da “lava jato” que ele presidia quando passou por Curitiba/PR.

Operadores da “lava jato” de Curitiba querem criar a tese, inclusive para fins de intimidação de testemunhas, que, mesmo se falando ou denunciando crimes cometidos em procedimentos, a conduta é punível como violação de sigilo funcional, o que é absurdo, porque subjugam o interesse público a seus interesses privados de co-autoria em crimes e inimputabilidade penal e administrativa. Procedimentos desta natureza não devem prosperar por falta de tipicidade.

Quanto à suposta violação de sigilo funcional na investigação “carne fraca”, foi absolvido em sede penal, em sede de improbidade administrativa e o processo disciplinar anulado em sede judicial civil, aqui sob fundamento de PROVA DA INEXISTÊNCIA DOS FATOS.

Quanto à suposta violação de sigilo funcional na investigação dos dissidentes da “lava jato”, foi denunciado criminalmente em agosto de 2019 por petição assinada pelos 13 Procuradores da República da “lava jato”, num ato de pura perseguição e retaliação, sendo a mesma recebida pelo Exmo. Juiz RICARDO RASHID DE OLIVEIRA. A questão pende de julgamento de Recurso em Sentido Estrito da acusação e de Habeas Corpus na 7ª. Turma do TRF4.

Neste último caso específico, a perseguição chega ao ponto do inimaginável, pois foi acusado pelos Procuradores da República da “lava jato” de Curitiba de violar o sigilo da investigação policial dos dissidentes da “lava jato”, porque noticiou à Corregedoria Geral da PF e à CPI da Petrobrás que a “escuta” ambiental, fundamento da investigação policial que presidia (737/2015), existiu e foi ocultada na sindicância 04/2014 da PF de Curitiba, fato que se confirmou por meio da sindicância 04/2015 – COGER/PF.

Se trata de uma imputação de violação de sigilo funcional a quem tinha o dever de mandar apurar crime que surgiu como questão incidental e prejudicial de mérito da investigação que presidia, ou seja, tal crime deveria ter sido ocultado sob pena de se responder por crime de violação de sigilo funcional. São os métodos medievais de vingança e retaliação dos servidores da “lava jato” de Curitiba que manipulam interpretação legal de crime violação de sigilo funcional para aquele que denuncia crimes.

O que se verifica, tal como tentam imputar crime ao *hacker* de Araraquara, que divulgou os crimes narrados nas conversas de telegram, são os Procuradores da República da “lava jato” de Curitiba tentando imputar crime ao autor por noticiar questão criminosa incidental e prejudicial do mérito da investigação que presidia à Corregedoria Geral da PF e à CPI da Petrobrás. Certamente, já estavam se antevendo à nulidade de uso de prova falsa na “lava jato” (escuta ambiental ilegal e falso procedimento apuratório), por meio da mesma tese que fazem agora com o *hacker*, de que a fonte de divulgação dos crime é ilícita, ou seja, de que o autor praticou uma conduta ilícita (violação de sigilo funcional) ao revelar crimes ocorridos no âmbito da “lava jato” – inquérito policial dos “dissidentes”.

Se trata de uma tese ardilosa, pois era seu dever funcional, na condução de investigação policial, apurar qualquer fato que alterasse o objeto da investigação envolvendo a existência ou não de uma “escuta” ambiental ilícita na cela dos presos da “lava jato”, localizada na carceragem da PF de Curitiba/PR.

Jamais houve violação de sigilo funcional, porque **o que se noticiou foi o conhecimento de um novo crime em caráter incidental, o que foi feito, ademais, para órgãos encarregados de persecução penal, no caso, a COGER/PF, e a CPI da Petrobrás.** A intenção

dos Procuradores de Curitiba é sempre ocultar os crimes que praticaram ou que são partícipes, pois tais somente devem ser objeto de análise interna entre eles, **“atirando-se sempre nos mensageiros”**.

Inclusive, o método de dissimulação e ocultação é tão vasto que até servidores da Corregedoria Geral da PF nunca juntaram a nova sindicância 04/2015 em procedimentos e processos em que a primeira sindicância falsa 04/2014 foi juntada, de forma a ocultar os ilícitos e respectiva autoria dos servidores da “lava jato” de Curitiba.

Conforme dito, tais crimes, todavia, independem da comprovação da origem lícita ou não dos diálogos da operação “spoofing” ou de que o conteúdo não foi periciado, pois, no caso, a sindicância 04/2014 da PF de Curitiba foi refeita pela Sindicância 04/2015 da COGER/PF e basta sua confrontação de conteúdo para atestar a ilicitude, bem como verificar que a mesma não foi juntada em ação penal da “lava jato” e no inquérito policial 737/2015 em que a primeira fez prova.

Tais suspeitas criminosas certamente ficam ainda mais claras e evidentes com a operação “spoofing” da Polícia Federal, pois mostra o envolvimento de todos citados em tratativas de perseguição contra inocentes, incluindo-se o autor e seus familiares, bem como também a proteção a culpados e preservação de processos e procedimentos nulos, **muitas vezes com a ajuda da imprensa num método que chamam de NAME AND SHAME (NOME E VERGONHA)**.

A propósito, as matérias jornalísticas com os respectivos diálogos obtidos pela operação “spoofing” e que foram divulgados pela defesa do ex-Presidente Lula:

FONTE *SITE* DE NOTÍCIAS JORNALÍSTICA UOL – REFERÊNCIA À SUPOSTA OPERAÇÃO “VAJA JATO” PROMOVIDA PELO *SITE* DE NOTÍCIAS INTERCEPT BRASIL

<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/04/27/intercept-lava-jato-via-ramagem-como-ligado-ao-pt-e-a-procurador-presos.htm>

"As desconfianças foram compartilhadas inicialmente por Deltan Dallagnol, coordenador da Lava Jato no Paraná....

***[O delegado Mario] Fanton** tem grande amigo, carioca, na direção geral, o qual é mto ligado ao PT, e esperaria favor político futuro em troca de infos para melar o caso, segundo algumas fontes dizem", escreveu Dallagnol no dia 21 de julho de 2015, à 0h52, em mensagem enviada pelo aplicativo Telegram.... - Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/04/27/intercept-lava-jato-via-ramagem-como-ligado-ao-pt-e-a-procurador-presos.htm?cmpid=copiaecola>*

O então procurador Carlos Fernando dos Santos pediu o nome do delegado carioca a que Dallagnol se referia. "Se tiverem o nome desse suposto delegado carioca, me avisem para eu poder passar para o pessoal nosso que está acompanhando as investigações".

Às 14h03 do mesmo dia, veio a resposta do coordenador da Lava Jato: "Nome do DPF é Alexandre Ramagem Rodrigues. Está na DG [Delegacia Geral da PF em Brasília]."

Segundo o Intercept, não se falou mais no assunto. A reportagem não informa qual poderia ser o vínculo entre Ramagem e o PT ou políticos.... - Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/04/27/intercept-lava-jato-via-ramagem-como-ligado-ao-pt-e-a-procurador-presos.htm?cmpid=copiaecola>

Ressalte-se que, no ano de 2015, citado Delegado Alexandre Ramagem, que estaria ocupando cargo de direção da Diretoria de Gestão de Pessoal da Polícia Federal, não tinha qualquer ligação com o PT nem com corrupção e teve uma carreira ascendente até o presente momento na instituição e no serviço público federal, compondo a base de servidores de confiança do Presidente Bolsonaro.

Mais recentemente, surgiu outra matéria jornalística aonde mostra o Procurador da República Deltan Dallagnol repassando instruções de que o caso das "escutas" ambientais, que poderia dissolver a equipe da Polícia Federal na "lava jato", deveria ser sacramentada logo pelo Procurador Januário Paludo.

Ou seja, referidas escutas ambientais só foram objeto de reexame na Corregedoria Geral da Polícia Federal depois que o autor as noticiou formalmente, por meio de documentos que tinha tomado ciência

de sua autoria e materialidade, bem como de que teria sido ocultada na sindicância 04/2014 da PF de Curitiba.

Seria impossível à Corregedoria Geral da PF desconstituir a tese de inexistência de “escuta” ambiental da sindicância 04/2014 da PF de Curitiba, se não fosse pela atitude do autor em denunciar o fato, eis que estava presidindo uma investigação policial potencialmente falsa perante a 14ª. Vara Federal de Curitiba, para perseguir inocentes. Ocorre que a Delegada Federal TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA, que substituiu o requerente na presidência do inquérito policial 737/2015, sabia da questão incidental e prejudicial de mérito e não juntou a nova sindicância 04/2015 no lugar da 04/2014 (fls. 18 a 65), para não incriminar os Delegados da operação “lava jato” e mostrar que a operação continha sérias ilegalidades, uso de prova ilícita e criação de procedimentos falsos para perseguir inocentes.

A propósito, a matéria que trata do tema consta no *link* eletrônico abaixo com as devidas referências:

FONTE DE NOTÍCIAS SITE JORNALÍSTICO ESTADÃO – OPERAÇÃO “SPOOFING” – DEFESA DO EX-PRESIDENTE LULA TEVE ACESSO

https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2021/02/leiaasmensagenscompartilhadascomadefesadelula_080220210117.pdf

21/01/2016 – O DIÁLOGO ABAIXO MOSTRA A PREOCUPAÇÃO DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA EM NÃO APURAR O CASO DA “ESCUTA” ILEGAL NA CELA DE ALBERTO YOUSSEF E DISSUADIR A IMPRENSA COM A DIVULGAÇÃO DE PEÇAS PROCESSUAIS DE SUAS AUTORIAS (“ALEGAÇÕES FINAIS”), COM O FIM DE VOLTAREM À “OFENSIVA” – INDEPENDENTEMENTE DA POSSÍVEL EXISTÊNCIA DA “ESCUTA” ILEGAL NA CELA DOS PRESOS, CRIARAM A TESE DE QUE SE TRATAVA DE UMA PROVA INÚTIL E QUE NÃO PODERIA SER JUDICIALIZADA – ENTRETANTO, ERA DEVER SER JUDICIALIZADA, POIS A SINDICÂNCIA FALSA, 04/2014 – PF CURITIBA, FEZ PROVA FALSA NO INQUÉRITO POLICIAL 737/2015 (14ª Vara Federal de Curitiba) PARA PERSEGUIR INOCENTES E FEZ PROVA NA AÇÃO PENAL DA “LAVA JATO” – SE FEZ PROVA EM PROCEDIMENTOS E

PROCESSOS, DEVERIA SER SUBSTITUÍDA PELA NOVA SINDICÂNCIA 04/2015 COM A DEVIDA RESPONSABILIZAÇÃO CRIMINAL, ADMINISTRATIVA E CIVIL PELO ATO ILEGAL E PELA CRIAÇÃO DA SINDICÂNCIA FALSA, O QUE NÃO FOI FEITO PELO COMANDO DA POLÍCIA FEDERAL NA PESSOA DA DELEGADA FEDERAL DA COGER (TÂNIA MARIA MATOS FERREIRA FOGAÇA) QUE CONTINOU A INVESTIGAÇÃO.

20:21:55 Deltan CF disse que ia falar com Vc e falariam juntos com Marlus. Posso testemunhar a seu favor, Cf. É só sair a feijoada da casa da mãe prometida há tanto tempo quanto a denúncia do cartel

20:25:32 Roberson MPF.pdf 20:26:24 Paulo Resumo!

20:27:00 Roberson MPF Olhem o email da Olhem a peticao do RA na acao...

20:25:36 Sobre escuta AY

20:25:56 186423folha 9

20:28:08 Mais uma coisa que vai dar pano pra manga

21:07:32 Talvez seja preciso divulgar as alegações finais contra a ODEBRECHT. Isso faria notícia é voltaríamos à ofensiva.

26/01/2016

22:54:28 Roberson MPF Dei uma olhada rápida. Duas alegações: a) da alegação de escuta do AY; e b) coopin passiva especificamente no ponto de ressalva contida no ofício do drci.

22:55:16 Qto ao ponto a, já concordamos em não entrar no mérito e falar que trata-se de prova inútil e que não pode ser publicizada.

22:55:40 Quanto ao ponto b, já temos argumentação pronta e posso passar para os regionais amanhã.

23:00:20 Deltan qual ressalva do ofício?

23:00:21 shou

23:08:44 Caros amanhã não estarei pela manhã na proc, mas estarei à noite.

03/02/2016 – A DEFESA DOS ACUSADOS NA “LAVA JATO” NUNCA TIVERAM ACESSO AOS AUTOS DA NOVA APURAÇÃO (SINDICÂNCIA 04 E 05/2015 - COGER/PF), PORQUE SÉRGIO MORO, ANTES DA CONCLUSÃO, HOMOLOGOU ACORDO DE DELAÇÃO PREMIADA COM TODOS OS RÉUS, OS QUAIS CONCORDARAM EM ABRIR MÃO DO PROCESSO E DA DISCUSSÃO DE EVENTUAIS NULIDADES EM INSTÂNCIAS SUPERIORES.

16:48:49 Laura Tessler Pessoal, segue a inicial da Correição ajuizada pela defesa do Marcio Faria. Versa, em síntese, sobre dois pontos: I) a obtenção do resultado da investigação da alegada escuta na cela do Youssef; II) esclarecimento sobre a exceção suíça ao uso dos documentos encaminhados pela Suíça. A Ana LuisaChiodelli pediu nossa ajuda naquele outro grupo das FTS...então, quem puder contribuir, por favor mande as alegações/informações

31/01/2016 - **CASO DO TIO DO DELEGADO MÁRIO FANTON – OPERAÇÃO CAÇA FANTASMAS**” - QUE SOFREU CONDUÇÃO COERCITIVA E BUSCA E APREENSÃO NA “LAVA JATO” – SENDO CITADO COMO TIO DO DELEGADO DISSIDENTE – INQUÉRITO POLICIAL ARQUIVADO CONTRA O TIO DO DELEGADO APÓS DOIS OU MAIS ANOS DE INSTAURADO – DEMONSTRAÇÃO EM DIÁLOGOS DA FALTA DE QUALQUER FUNDAMENTO, VISANDO APENAS A VINGANÇA CONTRA O DELEGADO MARIO FANTON E SUA EXPOSIÇÃO PÚBLICA COMO SERVIDOR QUE TENTOU MACULAR A “LAVA JATO”

16:53:16 JanuarioPaludo DEPOIMENTO DA RENATA citando EDSON PAULO FANTON com representante do FBP Panamá, a quem interessar possa. IPL 5003496-90.2016.404.7000

16:53:32 192223.pdf

17:57:20 Diogo Oi, sei que é domingo, mas veio um pedido da Globo Rio. O MP ouviu o Igor pontes semana passada? Podemos ter informações sobre isso ou acesso ao depoimento. ;)

17:57:32 Msg da malumaza

17:58:27 Isto eh sigilo neh

18:19:00 Januario Paludo Sigilo

18:19:06 Sorry

23:54:12 DeltanDr, Deltan Pesquisei no google e o investigado Ademir Auada foco desta operação triplex consta ter um endereço de veraneio no Guarujá - SP e que não está relacionado no despacho do Juiz Moro como endereço de busca e apreensão A titulo de colaboração informo para verificação Maria Inez Santos Vilela Maria Inez Ademir Auada Guarujá, Sp (13) 3351-3530 Rua C, 159 Ap 21, 11400-000 23:56:32 January, resume, please... ou indica qual é o ponto que quer fazer... tem a ver com o dissidente DPF Fanton?

03/06/2016 – DEMONSTRAÇÃO DAS TRATATIVAS DE COMO SE FARIA A OPERAÇÃO CONTRA O TIO DO DELEGADO MÁRIO FANTON E A DEMONSTRAÇÃO DE QUE A DELEGADA ERIKA MARENA DENUNCIADA PELO DELEGADO COMO CO-AUTORA NOS GRAMPOS CLANDESTINOS NA CELA DE ALBERTO YOUSSEF - ERA QUEM CUIDAVA DA OPERAÇÃO CONTRA SEU TIO E, EM 22/02/2021, SURGIRAM MAIS DIÁLOGOS DA OPERAÇÃO “SPOOFING” ENTRE PROCURADORES DA REPÚBLICA DA “LAVA JATO” EM CURITIBA, DE QUE ERIKA MARENA FORJAVA TERMOS DE DEPOIMENTOS INEXISTENTES – TAL PRÁTICA FOI DENUNCIADA PELO REQUERENTE QUANDO OS DELEGADOS DA “LAVA JATO” QUERIAM A DESTRUIÇÃO DO TERMO DE DEPOIMENTO DE NELMA KODAMA NO INQUÉRITO 737/2015, PARA CONFECCIONAREM OUTRO SEGUNDO INTERESSES PESSOAIS E PROTEÇÃO A AMIGOS.

14:23:53 Deltan <http://m.folha.uol.com.br/poder/2016/06/1777768-secretaria-de-temer-integrou-articulacaocriminosa-diz-pgr.shtml?mobile>

17:03:07 1. Divisao tarefas - referendada mas pode ser revista qdo da reunião sobre rumos 2. Reunião com calma de rumos dia 23, 9h 3. Novas fases A. Novo CENPES - da para cumprir prox semana a depender de decisão. CF vera isso. B. Denuncia Genu prazo mais 20 dias C. QG - degravacao - aguardando. Está para entregar. D. Sargent, Subsea 7, sealtite, trafigura, GM Marine, Maersk e Vacareza (Paulo e Tata) - 30 dias para protocolar E. Pasadena (Laura) - em estudo para ver se chegou material de contas Baiano Liechtenstein E2. - Isabel olhando Petros F. BR (Paulo e Tata) G. FGTS (não logo - Jerusa) H. Fanton e Banco Panamenho do tio - esperar descer triplo X - CF falará c Erika para ver essa questão I. Crachá 2 - trabalhando J. Marketing - PF está trabalhando K. AIA Gim Argelo - fazendo já L. Ação anticorrupção contra Engevix M. Isabel olhará a primeira ação das sondas para ver quando consegue oferecer, e incluirá Cunha N. Welter - denúncia Meire 4. Reuniões PF-ok e JF-ok 5. Prioridade denúncia Claudia 6. Osorio - aguardar. Orlando ligará para Adonis. 7. Depoimentos Cervero que foram para o Rio e agora filho FHC - deixar lá em pp. Deltan Vera c ESPEI filho FHC

06/06/2016 – AQUI FICA DEMONSTRADA A TÁTICA DA FORÇA TAREFA DA OPERAÇÃO “LAVA JATO” DE LEVANTAR O SIGILO DE INVESTIGAÇÕES PARA EXPOR OS INVESTIGADOS NA IMPRENSA NACIONAL NAQUILO QUE DENOMINAVAM **“NAME AND SHAME” (NOME E VERGONHA EM PORTUGUÊS)** – TAL TÁTICA FOI PRATICADA CONTRA O DELEGADO MÁRIO FANTON INÚMERAS VEZES, INCLUSIVE UTILIZANDO-SE DE UMA OPERAÇÃO CONTRA SEU TIO, CRIADA PELOS DELEGADOS (ERIKA MARENA, IGOR ROMÁRIO E MAURÍCIO MOSCARDI GRILLO), QUE FORAM DENUNCIADOS COMO AUTORES DE “GRAMPOS” ILEGAIS NA CARCERAGEM DA PF DE CURITIBA E SEUS CORREDORES.

12:04:38 Deltan se veio pra cá, é nosso

12:04:40 se veio pra cá com cópia, é nosso

12:04:46 se pensaram em mandar pra cá, é nosso tb

12:33:50 Robinho, Welter, Julio e Laura, a cooperação com Panamá no caso Ode tá sob sigilo... mas é pra ingles ver pq a Ode já soube via Panamá. Quero expor o Panamá. Que tal levantarmos o sigilo?

12:34:05 política do nameandshame

12:40:40 Laura Tessler Da construtora delSur?

12:42:25 Se for, acredito que não tenha problema...todo mundo já sabe que pedimos (me perguntaram lá em Lima, em novembro do ano passado sobre essa coopinaliás)e duvido que venha resposta

14:06:58 Jerusa CF, lembra de falar com a Erika sobre o caso Fanton?

14:07:03 ☺

14:07:26 OK.

14:07:49 Robinho e Júlio. O Tacla Duran está vindo com novo advogado.

07/06/2016 – CONVERSAS ENTRE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA DE CURITIBA SOBRE COMO SE MANIFESTAREM SOBRE O CASO “FANTON”, O QUAL ENVOLVE O DELEGADO E O TIO, **ONDE FICA CLARO QUE A POSIÇÃO FINAL DE COMO SE ATINGIR O TIO DO DELEGADO FOI FEITA PELO JUIZ**

SÉRGIO MORO, IDENTIFICADO COMO “RUSSO”. A PROCURADORA JERUSA ATÉ INDAGA NO GRUPO SE MORO DEFINIU ALGO DO TIPO “NINGUÉM IRÁ PERCEBER”, LEVANDO A CRER QUE TUDO FAZIA PARTE DE UM ENGODO PARA SE VINGAR DO DELEGADO QUE DENUNCIOU CRIMES POR PARTES DOS DELEGADOS INTEGRANTES DA “LAVA JATO” EM CURITIBA. HÁ A DEMONSTRAÇÃO CLARA DE QUE A OPERAÇÃO ESTAVA SENDO TRATADA COM OS DELEGADOS MOSCARDI E IGOR, OS QUAIS FORAM DENUNCIADOS PELO DELEGADO MÁRIO FANTON COMO ALGUNS DOS AUTORES DE INTERCEPTAÇÃO AMBIENTAL CLANDESTINA NA CELA DOS PRESOS DA “LAVA JATO” E ISSO FOI PROVADO POR NOVA SINDICÂNCIA COM PERÍCIA NOS ÁUDIOS OBTIDOS DAS CONVERSAS DOS PRESOS.

13:46:57 *Jerusa pessoal, sobre o caso do Fanton, precisamos decidir se vamos, ou não, nos manifestar!*

13:48:16 *WelterPrr Jerusa No 737?*

13:48:38 *Qual a questao?*

13:49:06 *Jerusa não, Welter, sobre o caso do banco FPB, do tio do delegado Fanton*

13:49:21 *autos 5026655-62*

14:39:42 *Por mim, adotamos o ponto de vista do russo a respeito do caso Fanton.*

14:51:07 *Deltan Jerusa, dá uma contextualizada? Qual a questão e qual a posição do juiz?*

14:53:23 *Jerusa Sobre a representação da PF com relação ao banco panamenho FPB, utilizando as provas obtidas na BA do caso MOSACK, já que o Moro remeteu o IPL da MOSACK para o STF.*

14:55:06 *WelterPrr<http://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2016/06/07/conselho-de-etica-adia-analise-deparecer-que-pede-cassacao-de-eduardo-cunha.htm>*

14:55:09 *Jerusa mas sobre a representação específica ele disse algo do tipo "ninguém irá perceber" (sic)*

14:56:31 *Diogo isso é bom pra gente.*

15:25:22 *Deltan 15:25:22 Saiu no Ancelmo Gois hj. E estão avaliando um editorial do Globo sobre o assunto.*

15:25:36 *Jerusa está correta.*

15:50:49 WelterPrr Pessoal. Pedido de vista na apelação do Cerveró deve vir dia 15 a julgamento

16:08:29 Orlando SP Enquanto Vcs ficam aí de mimi com a ODE, Mauathj estava ouvindo MO. Mais detalhes com Laura.

16:14:25 Laura TesslerMauat ouvindo MO e Luciano ouvindo o Genu....vão passar a perna na gente

16:18:21 WelterPrr Tem q levar ele para o cmp

16:25:15 Roberson MPF Caros, boas novas. Operação do Cenpes deferida hoje em massa! PP, PTs e CCs e MBAs

16:25:19 Vai ser bacana

16:25:28 Athayde boa robitos...

16:25:29 Laura Tessler show!!!

16:25:35 parabéns!

16:25:39 Athayde Acabamos de ver aqui no Estadão....

16:25:49 rsrs mentira...

16:25:51 Paulo legal! e a data com a pf, perspectiva de adiantar p semana q vem ou fica p a outra mesmo?

16:26:04 Roberson MPF Temo combinando com Igor e Moscardi

16:26:14 Estamos combinando

16:31:12 Jerusa Show!!

01/07/2016

18:50:46 Deltan

18:50:48 Minhas considerações

18:52:40 http://www.mercadoconfianca.com.br/index.asp?Site_txt=EDITORIAL&Origem_txt=CARTA&Formato_txt=CAPA&Banner_txt=&Versao_txt=

18:52:48 Carta capital: A doce vida do delator

18:54:27 Notas sobre a reunião, Paulito

18:54:40 checando se o grupo é o certo

18:54:42 recheando

18:54:46 rererechecandors

18:54:48 1. **Novas fases: A. Segunda - Novo CENPES B. QG e IESA - protocolado parecer, fazendo denúncia - presos Ildenfonso e Othon - PEDIR NA PF DATA - DELTAN E CF C. Fanton - Fanton e Banco Panamenho do tio - BA dada** - Jerusa verá data D. Sargent (falta Vaccareza), Subsea 7, sealtite, trafigura (Marcondes, executivo, e Pereira, gerente executivo do PRC), GM Marine (Fechada), Maersk e Vacareza (Paulo e Tata) - 30 dias para protocolar E. Pasadena (Laura) - depende de Baiano identificar transferências relacionadas a Pasadena E2. - Isabel olhando Petros - material bom, minutarão pedidos de quebra - pedirão material para Petrobras para fundamentar F. BR (Paulo e Tata) - chegou do STF parte do material - caso Higino entrará neste contexto - isso é o mais quente no grupo G. FGTS (não logo - Jerusa) - terminando bancário, encontraram coisas boas H. TACLA - quebras, ouviram Ricardo Pessoa que disse que fez 40MM com ele. Pedido de prisão dele e Ivan Marratun. Marlus foi constituído agora como advogado. I. Crachá 2 - pronto para prisão do Guido Mantega - Pedido dele o Eike pagou 5 milhões para Feira, confessado pelo Eike. Panoeiro tem também Eike como alvo e pensamos em fazer prisões conjuntas. Grupo X, grupo espanhol Isolux, e Mendes Jr. - Ideal seria para fim do mês de julho J. Marketing - Quebra bancária e fiscal de 64 PJ e PFs. Trabalho em cima do Tripodi e Giovanni, mas não Santa Rosa. CF falará com Trench para pegar material. K. AIA Gim Argelo - fazendo já - entra com OAS e UTC? L. Ação anticorrupção contra Engevix - PAULO minutou, quase no fim M. Isabel olhará a primeira ação das sondas para ver quando consegue oferecer, e incluirá Cunha - falou com Andrey e é impossível pq há elementos no STF não compartilhados - estamos esperando ou a cassação ou compartilhamento, mas não foi pedido esse compartilhamento especificamente - fizemos pedido mas estamos instaurando ICP para cada um para dar autos para Douglas Fischer pedir - avaliarão em grupo menor se pedirão compartilhamento agora ou remessa de cópia N. Welter - denúncia Meire O. Cabral - descendo depoimentos da AG e há alguns do PRC. Carioca traz coisas do Cabral mas tudo do RJ. Léo Pinheiro tem mensagens tb interessantes. Faremos junto com os colegas do RJ. 2. **Próximas: novo Cenpes, Fanton, QG, credencial 2 - VER COM PF SE DA PARA FAZER UMA POR SEMANA** 3. Colaborações - mesmo advogado para vários clientes está havendo vários aditamentos a partir de fatos revelados ou uns de outros... 4. Semana 1 - Lula - triplex e lavagem - corrupção Jerusa fará Semana 2 - corrupção da mudança - está pronto a lavagem, falta a corrupção que será a mesma da primeira denúncia Semana - coringa - oferecer junto mas publicizar depois - cautelares patrimoniais - está pronto, só mudar o pedido Semana 3 - lavagem sítio e corrupção odebrecht - Athayde vai trabalhar na corrupção Semana 4 - LILS e palestras Semana 5 - terreno Julio e Roberson trabalharão na lavagem. Assessor Isabel nas improbidades para irmos soltando

07/07/2016 – NESTE NOVO DIÁLOGO, DELTAN DALLAGNOL EXPRESSA PREOCUPAÇÃO COM O FATO DA OPERAÇÃO CONTRA O TIO DO DELEGADO MÁRIO FANTON TER SIDO DENOMINADA PELOS DELEGADOS DA PF COMO SENDO “CAÇA FANTASMAS”, EM ALUSÃO A SEU NOME “FANTON”, POIS IRIA PARECER PERANTE A OPINIÃO PÚBLICA UM ATO DE VINGANÇA PELO FATO DO PRIMEIRO TE-LOS DENUNCIADO COMO AUTORES DE “GRAMPOS” ILEGAIS NA PF. INCLUSIVE, UM DOS PROCURADORES DIZ QUE NÃO FICOU CONSTATADO QUALQUER VÍNCULO DO ATO DO DELEGADO FANTON EM DENUNCIAR AS ILEGALIDADES DA “LAVA JATO” COM ALGUM BENEFÍCIO PARA INOCENTAR SEU TIO NA OPERAÇÃO – FICOU EVIDENTE, INCLUSIVE PARA O PROCURADOR CHEFE DA “LAVA JATO”, QUE OS DELEGADOS DA PF QUERIAM PERSEGUIR E SE VINGAR DO DELEGADO MÁRIO FANTON, O QUE FOI ENGENDRADO COM O AJUSTE FINAL DE SÉRGIO MORO (“RUSSO”) CITADO ACIMA.

06:14:36 *Laura Tessler Orlando, vc acha possível que o Pace e/ou a Renata participem da colheita dos depoimentos junto conosco? Seria uma ajuda e tanto! Sei que o PGR é contra a participação da PF, mas a minha dúvida é se eles não poderiam participar de nada ou se a nossa presença junto com eles já supriria a ideia de condução pelo MPF*

06:20:59 *Eu não tenho condição de tomar todos os depoimentos dele. Se a gente pudesse se revezar com a ajuda do Pace, Renata e Márcio seria ótimo, pois eles tb conhecem bem o caso e as provas...e ainda tem aquele lado "bipolar" e a memória um pouco vacilante do FM com a qual eles já aprenderam a lidar*

07:40:02 *Deltan Péssimo o nome da nova operação... quase lilguei para a PF para pedir para não colocarem nada com "fantasma", mas pensei: óbvio que não vão colocar isso. Vai parecer vingança*

07:40:13 *Jerusa* 

07:41:17 *Deltan PF evoluiu na nota... agora inclui conteúdo*

07:42:07 *Jerusa Nomes saíram na globonews agora*

07:52:17 *Deltan Caros, segue a divisão de trabalho da PGR*

07:52:17 *328919.odt*

07:54:56 *Estou preocupado com isso de alvo ser tio do dissidente... só eu estou?*

07:58:00 *Essa visibilidade próxima à da PF é algo extra-ordinário*

07:58:25 *Agora, a CGU levar o crédito com parte da população é engraçado*

07:58:54 *Jerusa Certamente vão perguntar isso na coletiva*

07:59:29 *Deltan Tem alguma evidência de envolvimento dele?*

07:59:44 *Existe alguma razão objetiva para crer que ele queria melar a LJ por causa disso?*

08:00:27 *Jerusa Não*

08:00:49 *Q eu saiba*

08:01:03 *Deltan Je, Vc precisa conversar com a PF antes. Vcs têm que unificar o discurso e precisa cuidar para que eles não deem um enfoque que pareça perseguição ou vingança...*

08:01:31 *O Fanton (tio) era pelo menos central para ter o nome de caça-fantasmas a operação? Ele tinha ascendência no banco?*

08:01:45 *Jerusa Sim*

08:01:54 *Ok Vou falar com Igor*

09:26:01 *Januario Paludo Ou Jerusa. Conseguiu fazer a operação. Parabéns. Que a busca de bons resultados.*

09:26:18
<http://epoca.globo.com/tempo/expresso/noticia/2016/07/policiais-temem-saida-de-delegada-daforca-tarefa-da-lava-jato.html>

09:26:27 *Januario Paludo Me avise se tiver novidades.*

09:26:33 *Bloco bem?*

09:26:45 *Jerusa aviso sim*

09:28:46 *Januario Paludo O Welter está me devendo as fitas e as fichas. Vou pedir um BA.*

09:30:14 *Depois eu levo bronca do csmpf por que não entrego os relatórios.*

09:32:07 *Julio Noronha Bloco B* 09:49:54 *Paulo parabéns Jerusa!!!*

09:52:46 *WelterPrr Olha o abuso de autoridade!*

10:05:38 *Paulo* <http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/o-sugestivo-nome-da-operacao-caca-fantasmas>

10:19:33 *Isabel Grobba Jerusa, Parabéns! Acabei de ter ouvir! Falou com muita propriedade!*

10:22:33 Laura Tessler 🙌🙌🙌🙌🙌🙌

10:24:10 Isabel Grobba Hoje são 4 operações no país!

11:05:08 Jerusa Gente Tenso esse negocio de coletiva! Segundo rubens, nao fui tao mal!

11:05:13 😂😂😂

11:05:26 Laura TesslerHahahaha

11:05:48 Julio Noronha Certeza Q vc bem!!! 🙌🙌🙌

11:07:48 Jerusa Prefiro ficar limpando latrina! 🤔🤔🤔🤔

11:08:01 Laura TesslerHahahaha

11:08:09 Vamos ver no JN!

11:08:36 Mandou um beijo pra Dra Ela?

11:09:36 Jerusa Putz! Esqueci!

11:10:26 Roberson MPF Je brilhando!! Parabéns!!

11:15:45 Laura Tessler

11:25:10 Athayde 🙄dr ela vai ficar triste

11:41:44 Jerusa ate fui de pink em homenagem a Ela

11:42:05

11:42:07 Kkkkk

12:44:30 Andrey B Mendonça 🙌🙌🙌🙌🙌🙌parabensJe!!!!!!

13:43:09 Januario Paludo Vou ouvir a coletiva à noite!!

13:43:56 Ficou linda de pink!!

13:48:01 Jerusa 🙄

14/07/2016- NESSE DIÁLOGO, ALÉM SE SE FALAR DA OPERAÇÃO CONTRA O TIO DO DELEGADO MÁRIO FANTON, TAMBÉM HÁ CITAÇÃO AO SOBRENOME TOFFOLI, POSSIVELMENTE O MINISTRO DO STF

00:18:52 Athayde<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/07/1791475-ex-juiz-da-zelotes-vai-julgar-denunciacontra-lula-por-compra-de-silencio-de-cervero.shtml>

10:45:29 Deltan Caros, segue resumo da reunião de ontem, mesclando um pouco com reuniões anteriores para manter o panorama geral: 10:45:46 1. Novas fases: A. QG e IESA - protocolado parecer, fazendo denúncia - presos Ildenfonso e Othon - primeira semana de agosto B. NOVO CENPES denuncia - caminhando bem - único preso e Paulo Ferreira - denúncia novo Cenpes programado para dia 8 de agosto C. FANTON - Fanton e Banco Panamenho do tio - será declinado provavelmente logo, nenhum preso D. EMPRESAS INTERNACIONAIS E JORGE LUZ - Sargent (falta Vaccareza), Subsea 7, sealtite, trafigura (Marcondes, executivo, e Pereira, gerente executivo do PRC), GM Marine (Fechada), Maersk e Vacareza (Paulo e Tata) - Diogo tem samsung, sevan Marine e etesco e subsea 7 com Zelada e saipem - mais 15 dias para protocolar - Adicionar JORGE LUZ nessa operação. E. PASADENA (Laura) - depende de Baiano identificar transferências relacionadas a Pasadena. Laura deu olhada não achou e pediu para advogada ver com Baiano. E2. PETROS - Isabel olhando Petros - material bom, minutarão pedidos de quebra - pedirão material para Petrobras para fundamentar. Ampliação do conjunto Pituba da Bahia. Petros construiu e Petrobras alugou. Mendes Pinto que foi gerenciar recebeu 55 milhões e não tinha nem empregados. Ligação com Tripodi e com presidente da Petros. As operações de outros Estados são com outros objetos, investimentos mal feitos. F. BR (Paulo e Tata) - chegou do STF parte do material - caso Higino entrará neste contexto - isso é o mais quente no grupo G. FGTS (não logo - Jerusa) - terminando bancário, encontraram coisas boas H. TACLA, IVAN CARRATU (consultor financeiro que indicou Tacla para RP) e ASSAD (Vinícius Borin traz coisa que permitirá em tese prender - coisas que STJ não apreciou) - quebras, ouviram Ricardo Pessoa que disse que fez 40MM com ele. Pedido de prisão dele e Ivan Marratun. Marlus foi constituído agora como advogado. I. CREDENCIAL 2 - pronto para prisão do Guido Mantega - Pedido dele o Eike pagou 5 milhões para Feira, confessado pelo Eike. Panoeiro tem também Eike como alvo e pensamos em fazer prisões conjuntas. Grupo X, grupo espanhol Isolux, e Mendes Jr. - Ideal seria para fim do mês de julho J. MARKETING - Quebra bancária e fiscal de 64 PJ e PFs. Trabalho em cima do Tripodi e Giovani, mas não Santa Rosa. CF falará com Trench para pegar material. J.2. SANTA ROSA - Jerusa e Diogo K. AIA Gim Argelo - fazendo já - entra com OAS e UTC? No final. L. Ação anticorrupção contra Engevix - PAULO minutou, quase no fim M. Isabel olhará a primeira ação das sondas para ver quando consegue oferecer, e incluirá Cunha - falou com Andrey e é impossível pq há elementos no STF não compartilhados - estamos esperando ou a cassação ou compartilhamento, mas não foi pedido esse compartilhamento especificamente - fizemos pedido mas estamos instaurando ICP para cada um para dar autos para Douglas Fischer pedir - avaliarão em grupo menor se pedirão compartilhamento agora ou remessa de cópia - RESULTADO: sem compartilhamento é impossível e coloca em risco a ação atual do Cunha.

Esperaremos compartilhamento ou perda do foro. N. MEIRE - Welter - denúncia Meire - tem representação da PF pedindo busca na Meire. Osório mandou material para o PGR, sem mandar tudo e dizendo que parte ainda ficou arquivado com ele. O. CABRAL - descendo depoimentos da AG e há alguns do PRC. Carioca traz coisas do Cabral mas tudo do RJ. Léo Pinheiro tem mensagens tb interessantes. Faremos junto com os colegas do RJ. Evoluindo com pessoal do RJ. - Atualização - 60 a 90 dias para protocolar P. PALOCCI - quebra sigilos andando (Laura) para mais tarde fazer operação, inclusive compra do terreno do IL pela Odeb. P.2. ZILMAR E DUDA MENDONCA. Recebe dinheiro da operação estruturada. Bateram também na ZILMAR e provavelmente Duda Mendonca. Q. KEPPEL - (acordo ZWI) - Vão colocar a culpa nos dirigentes R. CARLOS HIGINO - em quebra de e-mails S. CARTEL - Fabio pegará depois de acabar novo CENPES T.(acrescentei unilateralmente após reunião): Dimas (para acompanhar), Toffoli (OAS-Construcap), Construcap

10:45:46 2. Próximas: QG (Primeira de agosto), Lula dia 28, credencial 2 (grupo X, tentar semana do dia 22 esta ou a do Tacla), Zilmar/Duda Mendonca, Tacla (tentar semana dia 22 está ou credencial 2). Denuncia novo CENPES. AIA GIM e AÇÃO ANTICORRUPÇÃO ENGEVIX. Olimpíada dia 5 até dia 20 aproximadamente, prov. sem operação. 3. Semana 1 - Lula - triplex e lavagem - corrupção Jerusa fará - QUINTA DIA 28 (meta terça dia 26). Semana 2 - corrupção da mudança – está pronto a lavagem, falta a corrupção que será a mesma da primeira denúncia Semana - coringa - oferecer junto mas publicizar depois - cautelares patrimoniais - está pronto, só mudar o pedido Semana 3 - lavagem sítio e corrupção odebrecht - Athayde vai trabalhar na corrupção Semana 4 - LILS e palestras Semana 5 - terreno Julio e Roberson trabalharão na lavagem. Assessor Isabel nas improbidades para irmos soltando 4. UTC e KEPPEL - 350MM acordo na CGU - reunião próxima sexta. 5. AGU - sentar e definir o que passa para eles - Isabel marcará reunião REUNIAO COM JF -e-mails Petrobras - autorizar judicialmente o procedimento? Teria que dizer que é legal e não precisa da autorização, mas por cautela da. REUNIAO COM PF - Representação Meire -datas das operações próximas PENDENTE -DNA - - questão administrativa do Juliano -proposta regulamentação destino valores junto ao MJ - quem fica responsável - proposta Aureo na pasta lj-colegas email. -31a fase: Esse foi um caso em que conseguimos investir bastante tempo na nota e preparação para comunicação. Quanto antes saírem as notas e se conseguirmos investir tempo razoável na comunicação, melhor passaremos nossas mensagens. -Um assunto que sugiro é a análise das responsabilidades de cada grupo e eventual redistribuição. Outro é um cronograma dos próximos passos, especialmente operações e investigações. Por fim, quero fazer uma observação sobre a

*forma que comunicamos para Brasília nossas posições sobre acordos. -
secretaria prazos*

17/01/2017– NESSE DIÁLOGO, FICA CLARO QUE OS PROCURADORES PRESSIONAVAM INVESTIGADOS PARA TENTAR OBTER INFORMAÇÕES DE QUEM SERIAM OS POSSÍVEIS “DISSIDENTES” DA OPERAÇÃO “LAVA JATO” NA PF E NÃO CONSEGUEM NADA, POIS O DELEGADO MÁRIO FANTON, QUE INICIOU A INVESTIGAÇÃO DOS “DISSIDENTES”, DENUNCIOU EM SEU CURSO QUE ELA TINHA SIDO CRIADA FALSAMENTE CONTRA INOCENTES QUE TESTEMUNHARAM A AUTORIA E A MATERIALIDADE DO GRAMPO CLANDESTINO NA CELA DOS PRESOS DA “LAVA JATO”

16:00:45 Carol PGR pessoal, vcs lembram se algum colaborador da ODe tratou da questão dos dissidentes da PF? Lembro que Welter apertou bem eles sobre isso mas não achei nada nos termos de autodeclaração (usando a ferramenta de pesquisa de Wiltão)

16:34:52 WelterPrr Veio quase nada.

16:37:45 Carol PGR mas vc lembra quem tratou disso e qual a explicação dada por eles pra os "dissidentes"?

16:48:30 WelterPrr O MO fala, ou nao fala disso. Tem que olhar o anexo dele

06/06/2016 – MENÇÃO À FINALIZAÇÃO DO INQUÉRITO POLICIAL 737/2015 PELA DELEGADA TÂNIA FOGAÇA DA COGER/PF ENVOLVENDO OS “DISSIDENTES” DA OPERAÇÃO “LAVA JATO” – REFERIDA DELEGADA DESCONSIDEROU A EXISTÊNCIA DA NOVA SINDICÂNCIA 04/2015 – COGER/PF, SOBRE A EXISTÊNCIA DE UMA “ESCUTA” ILEGAL NA CELA DOS PRESOS DA LAVA JATO, E QUE ERA A CAUSA DE PEDIR DA INVESTIGAÇÃO POLICIAL QUE SE INICIOU FUNDAMENTADA NA SINDICÂNCIA FALSA 04/2014 – PF CURITIBA (FLS. 15/68) SOBRE O TEMA – POSTERIORMENTE, REFERIDA DELEGADA INVESTIGOU O DELEGADO MÁRIO FANTON EM DOIS INQUÉRITOS POLICIAS DE VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL APÓS TER NOTICIADO OS CRIMES QUE TOMOU CIÊNCIA NO CURSO DA “LAVA JATO” – ELA O INDICIOU EM DOIS INQUÉRITOS POLICIAS POR VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL, UM NA OPERAÇÃO “CARNE FRACA”, POR DUAS VEZES, SENDO ABSOLVIDO EM ESFERA PENAL E CIVIL; E TAMBÉM NOUTRO POR TER DENUNCIADO REFERIDAS ILEGALIDADES - NO DIA 21/07/2015,

TÂNIA FOGAÇA AMEAÇOU O DELEGADO MÁRIO FANTON EM BRASÍLIA COM A INSTAURAÇÃO DE MAIS 2 OU 3 PROCEDIMENTOS CASO DENUNCIASSE IRREGULARIDADES ENVOLVENDO IGOR ROMÁRIO DE PAULA E SUA ESPOSA DANIELE RODRIGUES NO CASO DAS “ESCUTAS” AMBIENTAIS ILEGAIS E FORNECIMENTO DE TELEFONES CELULARES NA CARCERAGEM DA PF AOS PRESOS DA “LAVA JATO”.

15:22:42 Paulo <http://veja.abril.com.br/blog/radar-online/economia/pioneira-da-lava-jato-toyo-setal-ve-lucrosubir-em-2015/>

15:22:42 Paulo <http://veja.abril.com.br/blog/radar-online/economia/pioneira-da-lava-jato-toyo-setal-ve-lucrosubir-em-2015/>

15:32:37 KelliKadanus e Katna Baran [05/06/2016] [22h27] O O O COMENTE! [0] A Polícia Federal (PF) finalizou as investigações sobre o vazamento de informações da operação Lava Jato por “dissidentes da PF”. A delegada Tânia Fogaça, responsável pelo procedimento, pediu o indiciamento de um delegado, dois agentes e dois advogados. O inquérito foi instaurado para apurar os crimes de corrupção, violação de sigilo funcional, denúncia caluniosa e associação criminosa. No início de maio, a delegada pediu os indiciamentos, mas o Ministério Público Federal (MPF) pediu mais diligências. A Justiça Federal deu o prazo de 30 dias para que a PF conclua as diligências e levante o sigilo do caso. O caso não está sendo conduzido pelo juiz federal Sergio Moro (foto), que se declarou suspeito para conduzir o procedimento. Quem é o responsável pelo inquérito na Justiça Federal é Marcos Josegredi da Silva, da 14ª Vara. Moro alegou “situação de desconforto pessoal” para julgar o caso por causa dos envolvidos.

15:32:53 **Januario, isso mesmo? Quem seria o delegado indiciado?**

15:35:16 Januario Paludo Oi pessoal. Muito obrigado. Estou com saudades de todos.

15:36:17 Pg. **O Dpf e o paulo Renato. O ipl e o 737/2015 que está com o sigilo zero e o Welter está acompanhando agora. Abs**

15/08/2016 – AQUI MOSTRA O DELEGADO MAURÍCIO MOSCARDI JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE IGOR ROMÁRIO DE PAULA NAS CONVERSAS DO GRUPO, PORQUE O MESMO ESTARIA ORGANIZANDO A INSTALAÇÃO FÍSICA DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR DA COGER/PF QUE VEIO DE BRASÍLIA A CURITIBA, PARA PROCESSAR O AGENTE DALMEY WERLANG E O DELEGADO MÁRIO FANTON NOS FATOS CRIMINAIS DE VIOLAÇÃO DE SIGILO FUNCIONAL – O DIÁLOGO

DEMONSTRA A PROXIMIDADE DE IGOR ROMÁRIO COM OS JULGADORES DO DELEGADO MÁRIO FANTON

22:46:13 Deltan Caros, FYI. Favor manter, evidentemente, reservado.

22:46:13 *Está um pouco corrido aqui porque hoje ele estava correndo para ajeitar sala etc para uma comissão de PAD que vai trabalhar aqui até o final deste ano.* Muitas coisas estão acontecendo e às vezes ele fica sem responder para nós tb. Não se preocupe com isso. Mas acho que é importantíssima a reunião para não deixarmos um distanciamento entre as instituições. Hoje teve notícia na época que as relações entre a gente estava prejudicada e que a PGR não queria nossa participação no caso Odebrecht por receio de vazar a delação. Acho que estas pequenas coisas terminam machucando um pouco o pessoal. Nada que lavar uma roupa suja não resolva. Sou bem tranquilo quanto a estas coisas, mas precisamos ser rápidos para que as arestas não aumentem. Teve várias pequenas coisas que terminaram por ampliar um pouco isso e seria desonesto da minha parte não lhe ser franco. Vou citar algumas só para vc ficar mais dentro do contexto e avaliar a situação: - oitiva do Marcelo na PF - ficamos sabendo pelo próprio Marcelo que disse para o Newton (que usa tornozeleira) que seria ouvido pelos procuradores na quinta feira. Isso deixou a todos perdidos Pq sempre tivemos certeza na confiança que tinham na gente. - a representação de uma fase em que não tínhamos conhecimento algum. Nada de errado, mas sempre trabalhamos juntos e sempre foi dito nas reuniões desta troca e parceria. - uma cota que o Pace recebeu num IPL que poderia ter sido conversado antes uma vez que já havia algo acordado sobre a questão. Estou dando alguns exemplos para vc entender apenas. Estou sendo muito honesto por todo respeito que tenho por vcs. Não significa que não erramos. Não significa que vcs também não tem direito de se magoar com algum comportamento nosso. Mas acho que devemos superar tudo isso com transparência e isso só vai acontecer se vcs puderem dizer abertamente onde estão os problemas. Tipo papo de amigo mesmo. Peço escusas por ser franco desta forma, mas o faço porque acredito demais na operação e também neste ótimo relacionamento que se teve com o MPF do Paraná. Nem todo lugar é assim, mas vcs e nós mostramos que isso é possível de certa forma. Conte comigo neste processo, mas conte com minha honestidade com as palavras tb. *Vou ver o horário da reunião certinho se Igor ainda não te respondeu. Um abraço.*
MOSCARDI

MATERIAL EXTRAÍDO DA ANÁLISE AUDITORIAL CONTRATADA PELA DEFESA DO EX-PRESIDENTE LULA – PUBLICADA NO SITE DE NOTÍCIAS O DIÁRIO DO CENTRO DO MUNDO

29/02/2016– DIÁLOGO QUE DEMONSTRA A PREOCUPAÇÃO DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA COM O CASO DO GRAMPO CLANDESTINO ENCONTRADO NA CELA DO PRESO DA LAVA JATO E QUE FOI DENUNCIADO PELO DELEGADO MÁRIO FANTON SER DE AUTORIA DOS DELEGADOS DA OPERAÇÃO – **TAIS PROCURADORES DEMONSTRAM PREOCUPAÇÃO COM A SUBSTITUIÇÃO DA EQUIPE NA PF E ALERTA O PROCURADOR JANUÁRIO PALUDO QUE CUIDAVA DO CASO A SACRAMENTAR LOGO O ASSUNTO**, NUMA EVIDENTE TENTATIVA DE ABAFAR O CASO E EVITAR A TROCA DA EQUIPE DA PF – SE HÁ PREOCUPAÇÃO EM SE TROCAR A EQUIPE DA PF ESTÁ CLARO QUE HÁ EVIDENTES SUSPEITAS DE QUE TIVESSEM PRATICADO ILICITUDES.

00:15:44 Athayde http://click.uol.com.br/?rf=homec-manchete-topomodulo1&pos=mod1;topo&u=http://www1.folha.uol.com.br/colunas/monic_bergamo/2016/02/1744465-ministro-da-justica-deve-deixar-o-governonesta-semana.shtml

00:20:12 *Deltan Ruim para o caso, probabilisticamente falando. Pode entrar alguém para abafar que escalone o episódio dos grampos para trocar a equipe. Seria bom termos algo definido da apuração do grampo clandestino, e sacramentado, o quanto antes. Januário, essa apuração acabou definitivamente? Atualiza como está?*

17/03/2016

22:21:55 *Deltan Matéria do fantástico sobre os grampos dos 25 advogados*

22:21:56 <http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2016/03/advogadosde-lula-intencao-de-moro-foi-monitorar-estrategia-de-defesa.html> 22:22:08 JN, não fantástico

22:25:22 Jerusa Tem um video do Domingos!

MATERIAL EXTRAÍDO DE ANEXOS PROTOCOLADOS NO DIA 22/02/2021 NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO 43007 NO STF – DIÁLOGOS DA OPERAÇÃO “SPOOFING”

25/01/2016 - DIÁLOGO QUE DEMONSTRA QUE A DELEGADA ERIKA MARENA DA PF DE CURITIBA FORJAVA TERMOS DE DEPOIMENTO INEXISTENTES DE INVESTIGADOS NA OPERAÇÃO “LAVA JATO” COM O CONSENTIMENTO DOS PROCURADORES DA REPÚBLICA DE CURITIBA, INCLUSIVE OS MESMOS FAZEM MENÇÃO QUE TAL PRÁTICA TIPIFICA O CRIME DE FALSIDADE – FICA EVIDENTE QUE OS PROCURADORES DA REPÚBLICA PROTEGEM CULPADOS DE CRIMES E PROVOCAM INVESTIGAÇÕES POLICIAIS SOBRE FATOS ATÍPICOS CONTRA INOCENTES COMO FORMA DE PERSEGUIÇÃO (INQUÉRITO POLICIAL 1162/2015 E 03/2015 DA PF DE CURITIBA, NA 14ª. VARA FEDERAL DE CURITIBA).

22:56:04 *Como expõe a Erika: ela entendeu que era pedido nosso e lavrou termo de depoimento como se tivesse ouvido o cara, com escrivão e tudo, quando não ouviu nada... dá no mínimo uma falsidade... DPFs são facilmente expostos a problemas administrativos*

23:18:20 *Orlando SPNã acho. Ela pode ouvir conosco. Se deixarmos barato, vai banalizar. Podemos combinar com ela de ela nos provocar diante das notícias do jornal para reinquiri-lo ou algo parecido. Podemos conversar com ela e ver qual estratégia ela prefere. Talvez até, diante da notícia, reinquiri-lo de tudo. Se não fizermos algo, cairemos em descrédito. O mesmo ocorreu com padilha e outros. Temos q chamar esse pessoal aqui e reinquiri-los. Já disse, a culpa maior é nossa. Fomos displicentes!!! Todos nós, onde me incluo. Era uma coisa óbvia q não vimos. Confiamos nos advs e nos colaboradores. Erramos mesmo!*

23:20:04 *Se os colaboradores virem uma reação imediata, vão recuar. O Moura quer ficar bem com JD e demais, ao mesmo tempo em q se da de bobo e nada acontece com ele. À prova, igualmente, fica prejudicada*

23:23:16 *Deltan Concordo, mas se o colaborador e a defesa revelarem como foi o procedimento, a Erika pode sair muito queimada nessa... pode dar falsidade contra ela... isso que me preocupa*

ESSE TIPO DE CONDUTA JÁ FOI REVELADA NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA 04/2015 DA COGER/PF SOBRE A EXISTÊNCIA DE INTERCEPTAÇÃO

AMBIENTAL ILEGAL NA CELA DOS PRESOS DA “LAVA JATO”, ONDE TAMBÉM SE APUROU A SUSPEITA DE FRAUDE NA CONFECCÃO DOS DEPOIMENTOS DOS DELEGADOS IGOR ROMÁRIO DE PAULA, MÁRCIO ADRIANO ANSELMO E DO CARCEREIRO PAULO ROMILDO NOS AUTOS DA SINDICÂNCIA FALSA 04/2014 DA PF DE CURITIBA, PRESIDIDA PELO DELEGADO MAURÍCIO MOSCARDI GRILLO. SENÃO VEJAMOS O TRECHO RECORTADO DA SINDICÂNCIA:

Além disso, consultando-se o conteúdo das oitivas do DPF MÁRCIO ADRIANO ANSELMO (fls. 58/59 da Sindicância Investigativa nº 04/2014-

49

SR/DPF/PR), do DPF IGOR ROMÁRIO DE PAULA (fls. 60/62 da Sindicância Investigativa nº 04/2014-SR/DPF/PR) e do APF PAULO ROMILDO ROSSA FILHO (fls. 63/64 da Sindicância Investigativa nº 04/2014-SR/DPF/PR), verificam-se algumas coincidências de respostas que poderiam indicar a prevalência de um ponto de vista sobre os outros. Explico: Foram realizados três depoimentos de pessoas com três pontos de vista, em princípio, distintos entre si. Foram ouvidos o presidente dos inquéritos da Operação Lava Jato, o Delegado Regional de Investigação e Combate ao Crime Organizado e o responsável pela custódia. Difícil imaginar que todos relatariam os fatos com as mesmas palavras e construções de frase. O esperado seria cada um ter uma visão distinta dos fatos, ainda que convergentes.

Quando se analisa os respectivos depoimentos, observa-se muito mais que coincidência de ponto de vista. Observa-se a existência de frases idênticas nos três depoimentos, conforme exemplos abaixo:

Ainda nos mesmos termos de depoimento, os três depoentes responderam com mais uma semelhança surpreendente, que, além da coincidência de frases, apresenta o mesmo erro de concordância (destaque nosso):

Essas coincidências entre os depoimentos indicam, em tese, a ocorrência de uma das seguintes situações: ou houve um direcionamento deliberado na colheita dos depoimentos ou houve um aproveitamento dos textos entre os depoimentos. De qualquer modo, tais coincidências demonstram que não houve o registro fiel do exato ponto de vista de cada um dos depoentes.

HÁ DE SE RESSALTAR QUE A DELEGADA ERIKA MARENA FOI APONTADA COMO CO-AUTORA DA INTERCEPTAÇÃO AMBIENTAL NA CELA DOS PRESOS DA “LAVA JATO” E NENHUM AFASTAMENTO OU APURAÇÃO SOBRE A CONDUTA DE TAIS SERVIDORES OCORREU. QUEM FOI INVESTIGADO E ACUSADO FALSAMENTE DE VIOLAÇÃO DE SIGILO FOI O DELEGADO MÁRIO FANTON POR DENUNCIAR A CONDUTA ILÍCITA. A SABER, O TRECHO DA SINDICÂNCIA 04/2015 COGER/PF:

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNOS**

O APF DALMEY disse ainda que instalou o receptor e o equipamento de gravação na sala onde fica o sistema Guardiã e que diariamente trocava o cartão de memória deste equipamento. Mencionou também que copiava o arquivo para um *pen-drive* conectado ao seu computador *desktop* e que entregava o *pen-drive* ao DPF MÁRCIO e, na ausência deste, à DPF ÉRIKA. Esclareceu que, após dez ou quinze dias, o DPF MÁRCIO teria dito que a qualidade dos áudios não era boa e seu conteúdo ininteligível e que poderia desligar o equipamento. Afirmou que assim o fez, desativando remotamente o equipamento.

Diante de tais fatos e da prova tão contundente de crimes praticados por integrantes da operação “lava jato”, inclusive contra o peticionante por denunciar as irregularidades praticadas pelos mesmos, é imperioso que se tenha acesso ao conteúdo integral dos diálogos da operação policial “spoofing” como forma de complementar a instrução e a defesa das ações penais e civis que é parte.

Portanto, imprescindível a extensão dos efeitos da decisão proferida na presente reclamação, determinando o compartilhamento de todas as mensagens arrecadadas pela Operação Spoofing, para fins de subsidiarem sua defesa nas questões criminais que responde na Justiça Federal de Curitiba – 14ª. Vara.

Ante o exposto, com base nos fatos e fundamentos jurídicos deduzidos acima, serve a presente para requerer a EXTENSÃO DOS EFEITOS da decisão, determinando o compartilhamento das mensagens arrecadadas pela Operação Spoofing, o que deverá ser feito diretamente pela unidade da Polícia Federal de seu domicílio, em Bauru/SP, que deverá dispor a integralidade do material para *download* ou cópia.

Nestes termos,

P. e E. deferimento.

Bauru/SP, 01 de março de 2021.

ELIOENA ASCKAR

OAB/SP 213.884

MICHEL DAVID ASCKAR

OAB/SP 16.533

Segue em anexo:

- 1- o relatório da sindicância 04/2014 PF de Curitiba;
- 2- o relatório da sindicância 04/2015 da COAIN/COGER/PR;
- 3- o relatório da sindicância 05/2015 da COAIN/COGER/PF;
- 4- O início dos autos do inquérito policial 737/2015, que demonstra o uso da sindicância falsa para perseguir inocentes que estariam confeccionando um dossiê verdadeiro;